CARTA ASN/DEPAD Nº 082/2020 Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2020.

À
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Rua Antonio Mariano de Souza, n° 775, Ipiranga
São José, Santa Catarina - SC
CEP: 88.111-510

A/C: Michele Klug Mendes / Douglas Alexandre Sousa

Assunto: Repactuação dos Preços do Contrato OCS nº 197/2017 (SAP 4400002605)

Prezados,

01. Comunicamos, pela presente, que, em 27/05/2020, foi autorizada a Repactuação dos Preços do Contrato OCS nº 197/2017, com base na proposta veiculada na IP ASN/DEPAD nº 071/2020.

02. Nesse sentido, informamos terem sido autorizadas as seguintes modificações no Contrato, visando seu reequilíbrio econômico-financeiro:

I. Para o período a partir de 01/02/2020: acrescer em 2,95%[1] (dois vírgula noventa e cinco por cento) o valor mensal até então vigente, de forma a refletir o aumento salarial com base na CCT respectiva, passando para até R$ 18.554,34 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

II. Acrescer o Valor Global atualmente vigente em 0,91%[2] (zero vírgula noventa e um por cento), para o período de 22/05/2019 a 21/05/2020, passando para até R$ 218.241,05 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e cinco centavos)[3]; e

III. Complementar os pagamentos realizados à Contratada, no período compreendido entre 01/02/2020 e 01/03/2020, referente à diferença entre os custos atualizados e os valores até então desembolsados pelo BNDES, que totaliza o valor de R$ 549,18 (quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

[1] 2,9488%.
[2] 0,9092%.
[3] 0 valor difere daquele indicado pela Contratada em seu pedido e respectivas planilhas devido a diferenças de arredondamento,

03. Tendo em vista o encerramento do Contrato OCS 197/2017 por rescisão antecipada em 01/03/2020, não existe a necessidade de constituição de garantia contratual adicional.

04. Ressaltamos que, nos termos do art. 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016, a Repactuação dos Preços em tela será formalizada por meio desse Ato Decisório. Dessa forma, informamos que os efeitos financeiros da Repactuação serão processados a partir do recebimento desta Carta.

05. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto a Gerência de Acompanhamento de Contratos – GDAC, com Lucas Lopes, no *e-mail* lucas.lopes@bndes.gov.br, Rejane Paternostro, no *e-mail* rejane.paternostro@bndes.gov.br, ou Flávia Duarte Cupello, no *e-mail* flavia.cupello@bndes.gov.br.

Atenciosamente,

FLAVIO ALENCAR DE CARVALHO BORGES:80688179134

Assinado de forma digital por FLAVIO ALENCAR DE CARVALHO BORGES:80688179134
Dados: 2020.05.29 13:04:30 -03'00'

Chefe do Departamento de Administração Geral
Área de Suporte ao Negócio do BNDES